



LEI MUNICIPAL N° 5.495, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.077.095,12 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.077.095,12** (Um milhão, setenta e sete mil, noventa e cinco reais e doze centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>- F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
<b>xxx</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	91	1.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
<b>697</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	91	200.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
<b>xxx</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	460.545,80	
<b>xxx</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	91	342.875,32	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	62.674,00	
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.077.095,12</b>	



LEI MUNICIPAL N° 5.495/2023 – continuação.

-2-

Art. 2° Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.077.095,12** (Um milhão, setenta e sete mil, noventa e cinco reais e doze centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.